



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
MODALIDADE À DISTÂNCIA

MARLY GOMES DA SILVA ALVES

**VIVÊNCIAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CONTEXTO DE
PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL (2020)**

DUAS ESTRADAS- PB

JULHO - 2020

MARLY GOMES DA SILVA ALVES

**VIVÊNCIAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CONTEXTO DE
PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL (2020)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Modalidade à Distância, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito institucional para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Dra. Itacyara Viana Miranda

DUAS ESTRADAS - PB

JULHO – 2020

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

A474v Alves, Marly Gomes da Silva.

VIVÊNCIAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CONTEXTO
DE PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL (2020) / Marly Gomes
da Silva Alves. - João Pessoa, 2020.
62 f. : il.

Orientação: Itacyara Viana Miranda.
Monografia (Graduação) - UFPB/CE.

1. Educação Infantil. Lúdico. Ensino Remoto. I.
Miranda, Itacyara Viana. II. Título.

UFPB/BC

**VIVÊNCIAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CONTEXTO DE
PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL (2020)**

Aprovada em: 21/07/2020

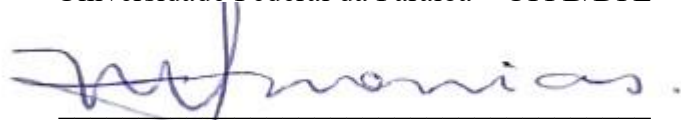
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Itacyara Viana Miranda
Universidade Federal da Paraíba – UFPB/DFE



Prof. Dra. Nayana Rodrigues C. Mariano
Universidade Federal da Paraíba – UFPB/DFE



Prof. Dra. Mauricéia Ananias
Universidade Federal da Paraíba – UFPB/DHP

Dedicatória

À minha família...

Por ser um presente de Deus em
minha vida...

... merecidamente dedico!

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom mais precioso – a vida.

Aos meus amados pais, José e Silvina, que tanto sonharam com esse momento.

Ao meu amado esposo, João Batista e aos nossos amados filhos: Kevin Jhonatan, Kaleb Jhoshua, Kêmily Jhoyce e Kaio Jhonny por compreenderem minhas ausências e tornarem minha existência mais significativa e feliz.

Aos meus queridos sogros: Severino e Creuza e minha querida e especial cunhada, Joseane, por todo o carinho e colaboração.

Aos meus queridos irmãos: Alaíde, Aderson, José (Nino), Dalva e Maurício e aos meus familiares, como um todo, pela ajuda, apoio e incentivo recebido.

À Professora Dra. Itacyara Viana, pela orientação clara e objetiva que tornou possível a realização desse trabalho de maneira leve e prazerosa. Minha eterna gratidão.

À Professora Sabrina Grisi, em nome de quem externo meus agradecimentos e respeito a todos os docentes desta respeitável instituição.

Às minhas queridas amigas: Aldilene Farias, Angélica Gonçalves, Cristiana Floriano, Daniele Souza, Josélia Nogueira, Rosimery Felipe, Rosineide Pontes e Yanna Farias, pelas palavras de incentivo e colaboração em tantos momentos de minha trajetória universitária.

À minha querida amiga e companheira de trabalho, Marcilene Pedro, em nome de quem estendo meus agradecimentos a todos que fazem a família e a comunidade da Escola Celso Maurício de Pontes.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para o meu progresso acadêmico e profissional, AGRADEÇO...

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como intuito apreender vivências lúdicas implementadas para aprendizagem das crianças da Educação Infantil no período da pandemia, tendo em vista ações concernentes às atividades remotas. Para tanto, leva-se em consideração a identificação e a análise de algumas das propostas anunciadas pelos profissionais da E.M.E.I. Celso Maurício de Pontes – PB, no que pese as aprendizagens lúdicas pensadas e organizadas pelo corpo docente. O trabalho segue ancorado em uma perspectiva bibliográfica, dialogando com Lev Vigotski, Luria e Leontiev (2010), Kishimoto (2001), Friedmann (2012), Ortiz e Carvalho (2012), dentre outros autores. Para além, recorre-se a uma metodologia - via entrevistas on line - com alguns dos professores da escola, na tentativa de compreender como vem sendo possível o desenvolvimento dessas atividades de ensino remoto na educação infantil. Esse é um trabalho de TCC que busca refletir sobre o momento atual da educação em meio ao enfrentamento da Covid-19.

Palavras chave: Educação Infantil. Lúdico. Ensino Remoto.

ABSTRACT

The present work of completion of course aims to apprehend playful experiences implemented for the learning of children in Early Childhood Education during the pandemic period, in view of actions concerning remote activities. For that, it takes into consideration the identification and analysis of some of the proposals announced by the professionals of E.M.E.I. Celso Maurício de Pontes - PB, in spite of the playful learning thought and organized by the faculty. The work remains anchored in a bibliographic perspective, dialogue with Lev Vigotski, Luria and Leontiev (2010), Kishimoto (2001), Friedmann (2012), Ortiz and Carvalho (2012), among other authors. In addition, a methodology is used - via online interviews - with some of the school's teachers, in an attempt to understand how the development of these remote teaching activities in early childhood education has been possible. This is a work of CBT that seeks to reflect on the current moment of education in the midst of facing Covid-19.

Keywords: Early Childhood Education. Ludic. Remote Teaching.

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico I – Aceitação de atividades remotas	31
---	----

LISTA DE QUADRO

Quadro I – Indicações do CNE para educação infantil durante a pandemia.....	24
---	----

SUMÁRIO

RESUMO	vi
ABSTRACT	vii
LISTA DE GRÁFICO.....	viii
LISTA DE QUADRO.....	viii
1 INTRODUÇÃO	11
2 HISTORICIZANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS SUAS APROXIMAÇÕES COM O LÚDICO	14
2.1 Diálogos possíveis: o brincar como forma de aprendizagem	16
2.2 O lúdico e a aprendizagem significativa.....	17
3 O CONTEXTO DA PANDEMIA E A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO ...	20
3.1 Breve distinção entre Educação a Distância e Ensino Remoto	23
3.2 Relatos de experiências de profissionais da educação da E.M.E.I Celso Maurício de Pontes em virtude da pandemia.....	27
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
5 REFERÊNCIAS.....	37
6 ANEXO	40

1 INTRODUÇÃO

A educação infantil é uma etapa de formação educacional de grande importância para o desenvolvimento da criança, ao passo que lida com outras realidades de ensino, vivências e desafios que estarão presentes em seu cotidiano. Quanto a isso lemos:

A infância pré-escolar é o período da vida em que o mundo da realidade humana que cerca a criança abre-se cada vez mais para ela. Em toda sua atividade e, sobretudo, em seus jogos, que ultrapassaram agora os estreitos limites da manipulação dos objetos que a cercam, a criança penetra um mundo mais amplo, assimilando-o de forma eficaz. (VIGOTSKI, LURIA e LEONTIEV, 2010, p.59)

Nesse sentido, compreendendo a necessidade de identificar e registrar as ações lúdicas presentes no cotidiano da educação infantil, é que este trabalho se desenvolve e tem como objetivo apreender alguns dos aspectos correlatos ao ato de aprender brincando, em especial, os evidenciados nesse momento de isolamento social e que venham a ser empregados no ensino remoto, sendo a E.M.E.I. Celso Maurício de Pontes, localizada na Travessa João de Freitas Mouzinho, nº 127, Centro, Sertãozinho-PB, nosso *lócus* de trabalho.

Acerca da escola, temos algumas informações, quais sejam: de ter sido ela criada pelo Decreto Municipal nº 015/94, publicado no diário oficial do município em 10 de fevereiro daquele mesmo ano. A escola hoje atende a uma demanda de 106 crianças regularmente matriculadas, na faixa etária de 3 a 5 anos de idade, distribuídas em 8 turmas. Sendo: 2 turmas de Maternal III; 4 turmas de Pré I e 2 turmas de Pré II.

Como observamos, essa é uma escola de educação infantil do interior da Paraíba que atende a um número considerável de crianças, sendo, portanto, um espaço viável de execução das questões suscitadas nesse trabalho, quais sejam: De que maneira a escola vem se adequando às necessidades correntes do ensino remoto? Qual o espaço do lúdico na conformação das aprendizagens na educação infantil da escola Celso Maurício de Pontes? Esses são alguns dos questionamentos que estamos empregando para compreender, em partes, esse cenário da educação em meio a pandemia da COVID-19 no Município de Sertãozinho-PB.

Conforme evidenciamos acima, nos importa saber como vem sendo empreendida as propostas de atividades lúdicas direcionadas para a educação infantil na dita escola, para tanto um estudo apenas de cunho bibliográfico não iria atender aos

objetivos desse estudo, se fazendo necessário o diálogo de uma historiografia pertinente à temática e uma ação mais prática, de campo, mas, como fazer isso em meio ao caos da saúde instaurado mundialmente?

Diante do desafio anunciado, tivemos que remodelar a metodologia de trabalho, passando a priorizar a intersecção da pesquisa bibliográfica - livros, revistas científicas, artigos, pareceres, leis, normativas -, acerca das possibilidades de desenvolvimento de ações lúdicas de ensino, com a composição de um trabalho de campo de base virtual, por meio de relatos de experiências de alguns profissionais da escola Celso M. Pontes, coletados via plataformas de email/WhatsApp.

Como se observa, a escolha da temática em questão se justifica por sua atualidade, relevância e necessidade de investigação acerca do papel desempenhado por profissionais da educação, quando das atividades remotas de cunho lúdicas na fase de desenvolvimento da educação infantil, uma vez que o parecer do CNE 05/2020, aponta o brincar como um dos caminhos possíveis para a fase da infância, sendo, portanto, suporte positivo do processo de aprendizagem, independentemente das circunstâncias a que estamos vivenciando.

Sem sombra de dúvidas, a conjuntura educacional da atualidade traz consigo elementos para pensar formas/modelos de ensino que possam atender as demandas impostas pelo isolamento social. Temos visto cada vez mais os profissionais da educação reinventando suas práticas em favor de novas estratégias e ferramentas de aulas, que busquem estabelecer e intensificar a relação família/escola, como forma, se não de amenizar a falta dos ambientes de aulas presenciais, pelo menos de propor o desenvolvimento de atividades, remotas, que possam ser aplicadas no ambiente domiciliar, de modo a contribuir com vivências outras entre filhos(as), pais/mães e responsáveis. Nessa direção entendemos a criança como um ser portador de direitos e a educação infantil uma fase importante para o seu desenvolvimento.

Uma vez anunciado o objeto e objetivos desse trabalho, apontamos aqui três importantes referenciais teóricos com os quais dialogamos, quais sejam: Lev Vigotski, Luria e Leontiev (2010), no que pese ao debate acerca da primeira etapa de desenvolvimento do ser humano, levando em consideração o auxílio despendido pelos adultos quando das aprendizagens das crianças na infância; Kishimoto (2017), ao discutir o brincar como elemento importante de formação da criança, sendo o lúdico e o imaginário pontos confluentes nesse sentido; e Friedmann (2012), com base na ideia de aprender brincando.

Ainda acerca dessa ideia de aprender brincando anunciada por Friedmann, apontamos Bacelar (2009, p.26) ao dizer que: *Através de uma vivência lúdica, a criança está aprendendo com a experiência, de maneira mais integrada, a posse de si mesma e do mundo de um modo criativo e pessoal*. Os três referenciais teóricos acima indicados nos fornecem uma base para pensar essa questão de aprendizagens lúdicas, outros autores também corroboram com esse debate, a exemplo de Ortiz e Carvalho (2012), ao tratar da perspectiva do cuidar, educar e brincar.

Para além da questão do lúdico na educação infantil, realizamos uma leitura acerca da questão da EaD, para tanto Costa (2017), nos forneceu o suporte para debater e entender o ensino a distância no Brasil, de modo que pudemos estabelecer um paralelo comparativo com a forma de ensino remoto proposto no momento atual. É pertinente indicar que também recorremos aos órgãos normativos e os seus indicativos legais para a educação durante a pandemia, são exemplos: Conselho Nacional de Educação; Secretaria de Educação Municipal de Sertãozinho; Conselho Municipal de Ensino de Sertãozinho. As normativas por esses órgãos instituídas nos levam de algum modo a pensar a escola/família/práticas lúdicas nesse momento de aulas não presenciais.

O trabalho segue dividido em três momentos, a saber: o introdutório, que corresponde a essa ação que aqui estamos realizando, anunciando objetivo, justificativa e referencial teórico metodológico; um capítulo 2, com o propósito de anunciar elementos históricos da relação educação infantil e aprendizagens lúdicas; e um capítulo 3, correspondente a discussão e enfoque do contexto da pandemia e a necessidade de uma adaptação da educação. Nesse sentido explicitamos as orientações dos órgãos normativos, destacamos sucintamente, a distinção entre EaD e Ensino Remoto, bem como damos destaque para as experiências da Escola Celso Maurício de Pontes.

É fundamental que se diga que todos os relatos coletados para composição desse capítulo 3 seguiram as regras pré-estabelecidas pela coordenação do curso de pedagogia da UFPB, modalidade a distância, quando da execução desse estudo, tendo como instrumento legal a utilização de um termo de Consentimento Livre e Esclarecido, assinado pelos entrevistados, cujo modelo segue em anexo. Para além, na intenção de demonstrar o resultado das ações lúdicas despendidas pela escola, também vem em anexo alguns registros fotográficos, disponibilizados pelos docentes que participaram desse estudo e autorizados pelos responsáveis. As imagens também seguem as regras de anonimato das crianças, respeitando o discente em sua integralidade.

Por fim, deixamos saber aqui nossa intenção, que é a de compreender e registrar como as estratégias de ensino utilizadas na mediação do conhecimento através de ações lúdicas, têm contribuído para a formação educacional da criança de educação infantil na E.M.E.I. Celso Maurício de Pontes, durante esse momento atípico de paralisação de aulas presenciais.

2 HISTORICIZANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS SUAS APROXIMAÇÕES COM O LÚDICO

Para entender o papel do lúdico na educação infantil e a sua importância mesmo em tempos de pandemia, se faz necessário compreender, ainda que minimamente, os contextos históricos dessa prática do brincar como elemento de promoção de ensino aprendizagem. Isso porque acreditamos não ser essa uma ideia naturalizada, mas sim construída em tempos e espaços diversificados que acabam por inferir significados às sociedades e às suas formas de pensar a educação infantil. Conforme explicita Barros (2009):

Considerar a historicidade e os movimentos histórico-culturais, levando em conta a dialética da construção do conhecimento é poder identificar o percurso desse movimento e como ele foi evoluindo até os dias atuais. (BARROS, 2009, p.82).

Desse modo, por longos tempos tivemos a educação das crianças sob responsabilidade tão somente das famílias, era dos grupos parentais a tarefa de educar, sendo a função da escola instruir – ler, escrever e contar. A partir da transição do Feudalismo para o Capitalismo, com a passagem do sistema doméstico para o fabril, algumas mudanças significativas na forma como as famílias cuidavam e educavam seus filhos sofreram transformações, em especial em virtude da entrada, lenta e gradual, das mulheres no mundo do trabalho, exigindo das instituições escolares um espaço não só de instrução, mas de guarda e desenvolvimento para os infantes.

No Brasil, a educação infantil nem sempre foi um direito garantido, no século XIX era dos pais a decisão de matricular seus filhos nas aulas primárias, não havia uma obrigatoriedade, cabia as províncias o estabelecimento de normatizações nesse sentido. A materialização da ideia da criança ser detentora de direitos vem a ser consolidada com a promulgação da Constituição de 1988, avalizada no artigo 208, inciso IV: “[...] O dever

do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de oferta de creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade” (BRASIL, 1988).

Após o texto da Constituição de 1988, outros documentos podem e devem ser destacados para a compreensão desse lugar de direito, tais como: criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LBD (1996), instrumento que apresenta a educação infantil como primeira etapa da Educação Básica; as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2009), que em seu artigo 4º define a criança como sujeito histórico e de direito e em seu artigo 9º define os eixos estruturantes das práticas pedagógicas como sendo as interações e as brincadeiras; e mais recentemente a Base Nacional Comum Curricular¹ (2017), que aponta seis direitos de aprendizagens e desenvolvimento para educação infantil, a saber - conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se.

Em alguns desses textos normativos, a exemplo da BNCC, a concepção da criança ser um sujeito que questiona, observa, formula hipóteses e conclui não é, pois, um processo natural e espontâneo, pelo contrário, configura uma necessidade intencional da fase da educação infantil, requerendo um planejamento de práticas pedagógicas buscando a promoção de aprendizagens para esses sujeitos infantis tanto nas creches quanto na pré-escola, sendo o ato de brincar um desses suportes de formação. Nesse sentido argumentou Friedmann (2012, p. 44): *Formar cidadãos sensíveis, criativos, inventivos e descobridores, capazes de criticar e distinguir entre o que está provado e o que não está, deveria ser o principal objetivo da educação.*

Como se observa, vários são os instrumentos legais formulados ao longo dos anos no País que procuram traçar apontamentos para o desenvolvimento da educação infantil, deixando de ter um caráter assistencialista, ao passo que o direito do espaço educativo (creches) é não só da mãe que precisa deixar seu filho para trabalhar, mas, da criança que tem direito a educação e o cuidar com vistas a uma formação cidadã.

Para tanto, o lúdico, como instrumento de trabalho pedagógico vem sendo acionado como um direito, mas também como um modelo de aprendizagem levando em conta a fase de desenvolvimento da criança e a sua capacidade de aquisição de

¹ Destacamos do texto da BNCC acerca dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da educação infantil, o brincar: “cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.” (Ler texto na íntegra em: basenacionalcomum.mec.gov.br).

conhecimento, sendo, pois, o ato de brincar saudável e bastante produtor para o ensino na educação infantil.

2.1 Diálogos possíveis: o brincar como forma de aprendizagem

O lúdico na educação infantil tem se desenvolvido ao longo do tempo na busca de uma aprendizagem significativa, garantindo assim o direito das crianças a uma educação de qualidade. A expressão, lúdico tem origem na palavra latina *ludus* e é relativo a jogos e diversões. Nas últimas décadas, tem crescido o interesse por essa temática, em especial quando relacionada à fase da educação infantil, isso levando em conta não só as proposições legais presentes nos textos normativos pertinentes a primeira etapa da Educação Básica, mas também em decorrência da composição de práticas e resultados dessa forma de ensino considerada aqui, como mais dinâmica e prazerosa para a formação da criança.

É importante deixar claro que compreendemos a evolução do lúdico como uma atividade livre, porém mais que isso, como estratégia construtiva para o ensino. Deste modo, é imprescindível a presença da ludicidade no cotidiano escolar, pois o ato de brincar é algo intrínseco ao dia a dia do ser humano, em especial na infância. Segundo Friedmann (2012):

O brincar já existia na vida dos seres humanos bem antes das primeiras pesquisas sobre o assunto: desde a Antiguidade e ao longo do tempo histórico, nas diversas regiões geográficas, há evidências de que o homem sempre brincou. (FRIEDMANN, 2012, p.19)

Como se observa da leitura do trecho em destaque, o brincar é parte integrante da vivência humana, contudo, ao passo que nos tornamos adultos e a nós é imputada uma série de obrigações a cumprir, fica cada vez menos presente no cotidiano desses homens e mulheres, a ação de brincar. A vida moderna, o capitalismo e suas ideias de tempo/produtividade têm modificado a relação do adulto com a brincadeira, sendo mais recorrente a atribuição dessa atividade à infância.

Nesse sentido, o da infância, ressaltamos que a ludicidade é necessária no contexto familiar, mas sobretudo na escola, partindo de uma atividade planejada objetivando o desenvolvimento integral da criança. Portanto, a escola deve procurar compreender a fase da infância, estabelecendo atividades desafiadoras, provocando

inquietações e consequentes soluções, algo a estimular a descoberta e a construção do conhecimento. Sobre isto diz, Barros (2009):

O brincar, atividade essencial para o desenvolvimento infantil, não pode ser visto somente com fins didáticos para a alfabetização. Tem que ser percebido como uma atividade essencial e potencializadora do desenvolvimento, e que proporciona à criança durante seu processo a capacidade de ler o mundo adulto, opinando e criticando-o.” (BARROS, 2009, p. 55).

Para tanto, é imprescindível haver um planejamento coordenado das propostas de ações a serem desenvolvidas com as crianças, além do estabelecimento de parceria com a família, pois o desenvolvimento da criança depende muito do meio ao qual ela esteja inserida. Assim lemos:

Dentro da Psicologia do desenvolvimento, a linha sociointeracionista - representada, principalmente por Piaget, Vigotsky e seus respectivos seguidores - é uma corrente teórica que defende a existência de uma relação recíproca entre indivíduo e meio: ao mesmo tempo que a criança modifica o meio, é modificada por ele. (FRIEDMANN, 2012, p.20).

Assim, os objetivos pedagógicos necessitam estar atentos ao desenvolvimento do aluno/criança, por meio de atividades que possam nortear a instituição escolar, considerando o processo evolutivo dos sujeitos infantis, cabendo, pois, seu planejamento pedagógico, com vistas a uma aprendizagem significativa ao levar em conta a ação de brincar como forma das crianças se conhecerem e de produzirem conhecimento.

Partindo desses pressupostos, compreende-se o planejamento de ações lúdicas para a educação infantil indispensável para alcançar os objetivos de aprendizagem e a garantia dos direitos atribuídos a esta etapa, pois quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e de interação social, portanto, brincar e aprender são, pois, lados de uma mesma moeda.

2.2 O lúdico e a aprendizagem significativa

Ao falarmos sobre educação infantil se faz necessário analisar diversos fatores que caracterizam esta etapa de ensino como fundamental para o desenvolvimento da criança, dentre os quais, apreender a criança como um indivíduo detentor de direitos, sendo de certa medida, o que estamos fazendo ao longo da construção desse capítulo.

Mediante essa questão dos direitos, damos destaque ao documento da Declaração Universal dos Direitos da Criança, ao tratar da: igualdade, proteção, identidade, alimentação, moradia, assistência médica e a educação de qualidade. A dita Declaração ainda elucida o direito da criança de desfrutar plenamente de jogos e brincadeiras durante o seu processo de ensino aprendizagem, cabendo as autoridades públicas a garantia da existência e a oferta dessa forma de educação como um direito do sujeito infantil.

Partindo dessa hipótese, o brincar se torna um elemento do desenvolvimento da criança tão importante e relevante quanto qualquer outro. É preciso ter em mente que ao tratar da educação infantil, estamos levando em consideração o elemento da particularidade dos aprendentes, ou seja, cada criança possui um ritmo próprio de desenvolvimento, como explicita Barbieri (2012, p. 109): *É preciso desconstruir as rotinas que propõem que “todos façam a mesma coisa ao mesmo tempo sempre”*. Isto nos faz pensar que, por vezes as estratégias de ensino adotadas, não serão nem suficientemente eficazes e nem tão pouco homogeneizantes.

Dito isto, apontamos como forma de ação e resolução dessa problemática, própria do processo da educação infantil, a promoção por parte do educador, de atividades que respeitassem o estágio cognitivo do aluno estimulando-o a progredir, sendo o lúdico um instrumento pedagógico contributivo disso, partindo de um espaço de socialização de conhecimentos e de desenvolvimento criativo. Assim expôs Kishimoto (2017):

Uso do brinquedo/jogo educativo para fins pedagógicos remete-nos para a relevância desse instrumento para situações de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento infantil. Se considerarmos que a criança pré-escolar aprende de modo intuitivo, adquire noções espontâneas, em processos interativos, envolvendo o ser humano inteiro com suas cognições, afetividade, corpo e interações sociais, o brinquedo desempenha um papel de grande relevância para desenvolvê-la." KISHIMOTO (2017, p. 36)

Dessa forma o brinquedo, o jogo e as brincadeiras ganham uma conotação de instrumento do ensino aprendizagem. Para atingir uma melhor apropriação dessa que é uma metodologia de ensino, o brincar, exige cada vez mais profissionais qualificados. Portanto, defendemos a ideia de que a formação docente tem relação (in)direta com o cenário de desenvolvimento da educação infantil, claro somado a outras questões mediadas pelas políticas públicas na área da educação. Hoje, para além de uma formação específica, tem sido requisitada aos profissionais da área da educação, a promoção de

formação continuada, de modo a contribuir com a formulação de práticas que possam auxiliar, estimular e mediar o conhecimento de seus aprendentes.

Aberto esse parêntese acerca da interação da formação docente e o desenvolvimento educacional da criança, chamamos atenção para o fato daquilo que anunciamos aqui como “adultização” de muitas crianças. Sabemos que as crianças aprendem através das relações desenvolvidas com os adultos e, na primeira infância principalmente, aprendem pelo exemplo de seus pais e familiares: *Estamos vivendo em um mundo onde não existe mais separação entre o universo da criança e o universo do adulto.* (BARBIERI, 2012, p. 28). O que estamos querendo dizer é que a percepção da criança para o mundo é aguçada pelo adulto, portanto, é necessário que esse adulto corrobore de forma positiva na formação dessa criança, dando-lhe estímulo e potencializando a sua criatividade.

Sobre isto, Ortiz e Carvalho (2012), explicitam que as primeiras brincadeiras são constituídas por situações agradáveis, compartilhadas entre o adulto e a criança, típicas de um cotidiano escolar e/ou familiar, de modo a considerar o processo de descoberta, socialização e construção de conhecimentos que devem estar de acordo com a faixa etária do grupo a ser direcionada.

Crianças brincam de esconder, de correr, de casinha, de carros, de bola, de heróis, de jogos de quintal. Brincam de modo cada vez mais elaborado, do exercício motor a complexos jogos de regras, passando principalmente pelos jogos simbólicos ou faz de conta. (ORTIZ E CARVALHO, 2012, p.103)

Para além da ação pedagógica do brincar de forma planejada e articulada com a fase de desenvolvimento infantil, outro elemento considerado relevante para a formação dos sujeitos aprendentes é a construção identitária, especialmente quando referenciada ao fator cultural associado às brincadeiras regionais.

As crianças já nascem inseridas em uma determinada cultura na qual vão desenvolver competências pessoais e adquirir conhecimentos prévia e historicamente definidos de um ou outro grupo social. [...]. Assim, os grupos infantis participam dessa recriação com sua criatividade, com a resignificação das brincadeiras e atividades, novo vocabulário, novos conteúdos, novas regras novos espaços e objetos possíveis, contribuindo para a contracorrente desde o berço. (FRIEDMANN, 2012, p. 23)

Seguindo essa linha de pensamento, compreendemos a necessidade de transformar o brincar em algo que vai além de uma prática corriqueira, posto ser a ela atribuída uma dimensão capaz de humanizar os envolvidos e mais, produzir novos conhecimentos, seja por meio da mediação da escola ou mesmo da família. Escola e família são instituições que devem estar comprometidas com o desenvolvimento dessa fase da infância, portanto, dentro deste processo, a família não pode ficar isenta dessa responsabilidade, qual seja: da importância das brincadeiras para a criança.

No sentido de haver um diálogo entre família e escola, a atividade lúdica proposta no ambiente das aulas vem para auxiliar e promover o processo de aprendizagem existente dentro e fora da escola. Assim lemos:

O lúdico tem um papel muito mais amplo e complexo do que, simplesmente, servir para treinamento de habilidades psicomotoras, colocadas como pré-requisito da alfabetização[...] Assim, a ludicidade, como uma experiência vivenciada internamente, vai além da simples realização de uma atividade, é na verdade a vivência dessa atividade de forma mais inteira. (BACELAR, 2009, p. 26)

Nessa direção, defendemos mais uma vez, o lúdico (jogos, brinquedos, brincadeiras) na Educação Infantil como elemento essencial para o desenvolvimento da criança, pois é brincando, que as mesmas galgam a construção de sua identidade, ampliam seus potenciais de autonomia e se tornam capazes de conviver socialmente.

3 O CONTEXTO DA PANDEMIA E A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO

Em virtude do estado de emergência na saúde causada pelo novo Coronavírus (SARS-COVID-19), notificado pela primeira vez em 31 de dezembro na cidade de Wuhan - China e devido a rápida disseminação comunitária em todos os continentes, bem como o grau de letalidade entre os contaminados, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que estamos vivendo uma Pandemia. Para contê-la, este órgão recomenda três ações básicas: tratamento dos casos identificados, testes em larga escala da população e distanciamento social.

Por estes motivos, em portaria emitida em 03 de fevereiro, o Ministério da Saúde do Brasil, declarou emergência nacional em saúde. Por conseguinte, estados e municípios vêm editando decretos e outros instrumentos normativos legais para o enfrentamento da pandemia, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares presenciais.

Considerando o tempo indeterminado da referida suspensão e a orientação do Ministério da Educação (MEC), através das portarias nº 343 e nº 345 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por atividades remotas de aprendizagens enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, estados e municípios, através dos seus respectivos Conselhos de Educação, formularam consultas ao Conselho Nacional de Educação para as possíveis ações a nortear as formas de trabalho remoto dali por diante.

Nesse sentido, tomando por base legal o parecer do CNE, aprovado em 28/04/2020, os sistemas de ensino foram legalizando, junto aos seus Conselhos de Educação, quais caminhos seguir. Tudo isso com vistas a garantir o direito a aprendizagem dos educandos, bem como buscando minimizar os prejuízos inerentes ao corrente ano letivo.

No que consiste ao nível, educação infantil, chamamos atenção para a inviabilidade de práticas de EaD (Educação à Distância). Organizações como a ANPED (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação) corroboram com a discussão e apontam para o fato da não previsibilidade na legislação educacional em vigor no país, desse tipo de prática para a educação infantil, sendo, pois, proposta ilegal.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN não prevê a EaD para o nível da educação infantil, nem em casos emergenciais. Isso porque entende que para esse nível de ensino se faz necessário condições, mesmo sendo mínimas, de qualidade não asseguradas por meio da transposição do que deve ser realizado presencialmente, para atividades remotas delegadas às famílias, conforme dispõe a ANPED em seus argumentos de defesa contra a utilização da referida modalidade durante o ensino remoto.

Por outro lado, visando contemplar a educação infantil durante a pandemia, onde tanto as aulas presenciais quanto as por meio da educação a distância não são possíveis, e havendo a necessidade de manutenção dos vínculos com as famílias e principalmente com as crianças, o Conselho Nacional de Educação sugere “que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o isolamento social” e ainda orienta os tipos de atividades a serem propostas como “atividades de estímulos às crianças, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem”.

Nessa direção, dizemos que para a educação infantil se faz pertinente uma ação estratégica levando em consideração as demandas dos profissionais da área em diálogo

com a família, pesando o cuidado com a criança e suas necessidades, de modo a vivenciar esse período tão adverso da pandemia.

Dessa forma, e considerando necessário manter os vínculos com os pais e/ou responsáveis e as crianças, a Escola Municipal de Educação Infantil Celso Maurício de Pontes tão logo ocorreu a paralisação das aulas presenciais no município de Sertãozinho, dia 19 de março, pelos motivos supracitados, através da gestão escolar, orientou que cada professor criasse grupos de WhatsApp² para envio a seus alunos, mesmo remotamente, de sugestões de brincadeiras que pudessem ser executadas com recursos próprios de suas casas, ou seja, acessíveis às famílias.

Nessa direção, alguns relatos de experiências vivenciadas nesse período de isolamento social, consideramos importante de serem mencionados, tais como: o emprego de práticas de contação de histórias, que uma vez encaminhadas aos pais e responsáveis, atuam como prováveis promotoras de interação da criança com o grupo familiar. Um bom exemplo do que estamos falando foi a utilização do livro infantil - *Coelhinho Zezé em: Cadê Todo Mundo?* – autoria de Jane Prado, na escola Celso M. Pontes.

A história do *Coelhinho Zezé* foi encaminhada pela unidade escolar aos pais e responsáveis como forma de elucidar o momento de saúde a que estamos passando hoje. A narrativa traz um universo imagético que proporciona a criança entender a necessidade de todos ficarmos em casa. Assim tem início a história chamando atenção para o fato do coelhinho estar acostumados a ver as crianças em volta da escola, brincando, ouvindo até as explicações das aulas e de repente ele não vê mais ninguém e fica triste, preocupado e sai indagando: Onde estão os seres humanos? Cadê todo mundo? A procura, perguntando aos animais que encontrava pelo caminho se eles haviam visto os seres humanos. Cada um respondia que não, até ele encontrar a coruja. Esta lhe explicou o que estava acontecendo, que as famílias estavam em casa porque havia um vírus que poderia deixá-los doentes e por isso, a necessidade de todos permanecerem protegidos.

Como se observa e como já dito anteriormente, a história do coelhinho Zezé é elucidativa do caos na saúde no contexto atual, porém mais que isso, em termos pedagógico, se mostrou uma atividade possível de interação entre a escola, os pais/responsáveis e as crianças. Ao que parece, essa foi uma estratégia bem aceita pela

² A Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho orientou, a partir do dia 11 de maio de 2020, que todas as escolas da rede pública de ensino criassem grupos de WhatsApp com os pais dos alunos.

comunidade, conforme identificamos nos relatos dos profissionais da escola, tendo real interesse dos pais e das crianças.

Aberto esse parêntese para exemplificar as atividades possíveis de serem empregadas e planejadas para a educação infantil e mediante as proposições do CNE acerca do ensino remoto, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação³, consideraram a viabilidade de ações nesse sentido, seja via grupos de pais pela plataforma do WhatsApp e mesmo pela página da escola Celso M. Pontes no Facebook (usada de maneira menos frequente). Por tudo isso foi criado um Plano Estratégico no Município de Sertãozinho - PB, com ações norteadoras para esse regime especial de ensino aprendizagem, elemento necessário e significativo para as ações de ensino remoto nesse momento.

3.1 Breve distinção entre Educação a Distância e Ensino Remoto

Como temos dito ao longo do trabalho, a educação vem tentando se adequar a uma nova realidade em decorrência da pandemia, para tanto temos visto e ouvido falar muito em Educação a Distância e ensino remoto. Algumas indagações surgem nesse momento: são perspectivas de ensino iguais ou há distinção entre elas? Esse sem sombra de dúvidas é um questionamento válido, tendo em vista a leitura equivocada feita por várias pessoas em relação à utilização do termo ensino remoto como prática de EaD.

Uma coisa nos parece clara, para poder entender o parecer 5/2020 do CNE, se faz pertinente apreender a concepção de ensino remoto. Nessa direção, apontaremos alguns elementos considerados importantes para realizar essa distinção, quais sejam: EaD é uma modalidade de ensino, enquanto que o ensino remoto se apresenta como uma estratégia ou recurso; EaD tem planejamento e metodologias próprias, ao passo que o ensino remoto é parte integrante da metodologia do professor; a Educação a Distância substitui o ensino presencial, já o ensino remoto é um complemento deste; EaD tem carga horária diluída em atividades síncronas e assíncronas e se apresenta por meio de recursos midiáticos, no outro canto o ensino remoto se utiliza de meios de comunicação e tecnologias da informação, como forma de viabilizar ou instrumentalizar atividades feitas fora do

³ O Conselho Municipal de Educação do Município de Sertãozinho-PB, criado pela Lei Municipal nº 121, de 30 de maio de 2005 é um órgão representativo da comunidade, com funções consultiva, normativa, deliberativa e mobilizadora.

ambiente escolar; e o que nos parece mais relevante, na EaD o aluno fez a opção por uma modalidade de ensino a distância, em contrapartida no ensino remoto o aluno não pode ser obrigado a participar, este adere a essa estratégia de ensino de forma voluntária.

Dito isto, o que vem sendo proposto para o nível da Educação Infantil no Brasil é, pois, a utilização de ensino remoto, sendo um dos indicativos a elaboração e encaminhamento por parte da escola de atividades lúdicas que possam ser feitas no ambiente doméstico e sob supervisão dos pais ou responsáveis. Assim lemos:

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioeconômicos. (MEC/CNE, Parecer 05/2020).

O texto do Parecer ainda deixa saber não ser possível quantificar as horas que as crianças pequenas terão de experiências em suas casas, por isso mesmo, recomenda-se que quando possível, as unidades de ensino busquem uma aproximação virtual dos professores para com as famílias, como forma de melhor realizar as atividades e estabelecer uma interação entre as partes. Quanto a isso, a Escola Celso Maurício de Pontes tem utilizado, principalmente os grupos de WhatsApp, conforme dito anteriormente, para comunicação com os pais, indicando, quando possível, o estabelecimento de uma rotina para as atividades, contudo respeitando a realidade e o tempo de execução de cada criança e de cada ambiente familiar, não sendo obrigatório a sua realização.

É fundamental dizer que todas as atividades, segundo nos indica o Parecer 5/2020 do CNE, devem ter uma intencionalidade, no sentido de estimular novas aprendizagens, respeitando sempre o nível etário de cada momento da criança.

Quadro I – Indicações do CNE para a educação infantil durante a pandemia

Faixa Etária	Indicações
--------------	------------

0 a 3 anos	As orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm influência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.
4 a 5 anos	Indicam atividades lúdicas - leitura de histórias, músicas, jogos, brincadeiras e quando possível, algumas atividades em meio digitais. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base no Parecer 5/2020

O quadro acima nos permite visualizar de maneira mais clara, que o ensino remoto para Educação Infantil está sendo empregado como forma não só de diminuir os impactos provocados pela pandemia, suspensão das aulas presenciais, mas também no sentido de garantir as crianças a promoção de aprendizagens que certamente, possam contribuir com o seu desenvolvimento motor e cognitivos.

O texto do Parecer em questão, também argumenta sobre não haver amparo legal para realização de avaliação de aprendizagens, indicando que a promoção das crianças ocorre independente delas atingirem ou não os objetivos de aprendizagens estabelecidos pela escola. Dessa forma, está assegurado a elas o direito à progressão.

Na busca à adequação dessa realidade apresentada pela normativa do Parecer 5/2020, a Escola Celso Maurício de Pontes vem realizando atividades remotas com seu alunado, de forma a contribuir com o desenvolvimento destes, bem como interagir com as famílias. Atendendo a uma estratégia de planejamento, a escola fez uma consulta aos pais para ouvir a opinião dos mesmos quanto as atividades que estão sendo propostas. Segundo argumentou a gestão da unidade de ensino, ficou evidente que a maioria dos responsáveis, além das atividades direcionadas pelo WhatsApp, achavam por bem a entrega de atividades impressas, ao menos quinzenalmente.

O teor da consulta feita pela escola foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, e a mesma se prontificou analisar as condições de execução dessa ação, que por sua vez deve constar no Plano de Ações Estratégicas da Instituição, uma vez que essa é uma demanda amparada no texto do dito Parecer 5/2020, a saber:

Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. (MEC/CNE, Parecer 05/2020).

Para além da viabilização do envio de material impresso e diante das novas demandas que surgem a todo momento, dizemos não estar sendo fácil a adaptação dessa rotina de atividades remotas, nem para as famílias e nem para os profissionais da educação, pois requer um maior planejamento e disponibilidade de tempo para execução das “novas” formas ensinar e aprender. E tudo isso como forma de garantir, ainda que minimamente, o direito da criança à educação.

No município de Sertãozinho-PB, tomando por base as orientações do Governo do Estado, em consonância com outros órgãos normativos, a exemplo da Secretaria Municipal de Educação (SME), a prática de atividades de ensino remotas esbarrou em uma problemática, qual seja: a questão social. A criação de grupos de WhatsApp apesar de ser uma estratégia barata e rápida, também se mostrou desigual. Isso porque nem todos os pais teriam como acessar as atividades propostas pelas escolas por não disporem de internet.

Uma pesquisa informal feita pelas escolas a pedido da SME, indicou que dos 897 alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, 615 (68,57%) possuíam acesso à internet enquanto 282, (31,43%)⁴, não tinham acesso a mesma. Diante do resultado alcançado e considerando a educação como direito de todos, conforme explicitado no artigo 205⁵ da Constituição Federal, o CME sugeriu a Secretaria Municipal de Educação, que avaliasse a possibilidade de ampliação dos pontos de internet pública na cidade, tornando o acesso e a permanência dos alunos/famílias mais democrático.

⁴ Informações coletadas através do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho-PB, segundo parecer nº 01/2020, de 22 de maio de 2020.

⁵ Constituição Federal de 1988, Art. 205 – [...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualidade para o trabalho.

O CME fez esta recomendação através da resolução nº 02/2020, juntamente com a indicação de envio de atividades impressas a todos os estudantes, contudo sem muito êxito, uma vez que os pedidos não foram acatados pelo órgão competente com a justificativa de tanto a ampliação dos pontos de internet, quanto a entrega de atividades impressas à todos os estudantes acarretarem um ônus para os cofres públicos, ademais de gerar possível quebra do isolamento social, no caso das atividades impressas, o que levaria a disseminação do vírus da COVID-19 entre funcionários e famílias.

Ainda referente aos alunos do Município de Sertãozinho que não possuem acesso à internet, cabe ressaltar que a estes, as orientações da SME em sua I Normativa durante a pandemia, art. I § 2º dizia que: “Aos alunos que não tiverem acesso às ferramentas de tecnologias/internet, será garantido o direito à educação em forma de atividades extraclases, entregues no âmbito escolar no retorno das aulas presenciais”.

Assim, seguindo as recomendações do CNE e os dispositivos das Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria da Educação do Município de Sertãozinho – PB, a escola Celso Maurício de Pontes iniciou o trabalho de ensino remoto, levando em conta a garantia das aprendizagens via aproximação com pais e responsáveis, mediando a execução das propostas de brincadeiras, contação de histórias e tantas outras atividades que podem e devem ser vivenciadas no cotidiano de cada grupo familiar.

3.2 Relatos de experiências de profissionais da educação da E.M.E.I Celso Maurício de Pontes em virtude da pandemia

Para compreendermos esse processo mais humanizado de estreitamento dos laços escola/família, somando os desafios e superações vivenciados pelos educadores durante esse momento pandêmico, foi que esse trabalho de conclusão de curso se dispôs a realizar entrevista com algumas profissionais que estão atuando diretamente nesta fase de enfrentamento da Covid-19, tendo como base o ensino remoto. Para tanto, contamos com a colaboração de um grupo de nove profissionais, a saber: 1 coordenadora de Educação Infantil; 2 professoras do Maternal III; quatro professoras do Pré I; e duas professoras do Pré II.

A entrevista se deu via email/WhatsApp em virtude da inviabilidade, no momento, da interação presencial. E por motivos óbvios, todos os sujeitos entrevistados serão mantidos no anonimato, sendo atribuído a eles letras aleatórias, a saber: A, C, D, F,

J, N, R, V e Y⁶. Para os 9 entrevistados foi solicitado um relato, que levasse em consideração como estes vêm se organizando e planejando as atividades online e como tem sido a experiência de ensino remoto, dado o contexto de isolamento social.

Apresentada minimamente a metodologia adotada, seguimos analisando os relatos. Acerca da tentativa de amenizar os prejuízos educacionais, como dito anteriormente, o CNE instituiu uma portaria normativa 05/2020, mas como essa vem sendo apreendida? Quanto a isso relatou J:

As instituições de ensino, bem como os professores, passaram a enfrentar incertezas, rompimento de paradigmas, e a necessidade de se reinventar para tentar compreender a educação em tempos de pandemia, e assim, encontrar caminhos possíveis para atender as nossas crianças.

Tal relato, reflete mesmo que de forma indireta, um misto de dúvidas e sentimentos pessoais comum a maioria dos professores nesse momento, ao passo que precisam reinventar suas práticas e metodologias de ensino, pensadas sobretudo em diálogo com as Tecnologias da Informação (TI's). Essa problemática do acesso e permanência dos estudantes nos suportes tecnológicos de aprendizagens é, pois, fator tratado por R:

Como Coordenadora de Educação Infantil, vejo que a desigualdade está presente nas casas do alunado, mas também nos lares de alguns profissionais da educação. Já tem um período que o governo estimula o ingresso, do professor, no meio digital, mas ainda temos vários professores que possuem dificuldade na frente do computador. Transpondo esse contexto, para o alunado, a desigualdade é muito maior, pois estão necessitando reinventar o uso do aparelho para as famílias.

Esse é um cenário bastante comum entre os profissionais e as famílias do município de Sertãozinho-PB, onde a maioria das famílias dos alunos da escola pública têm baixo poder aquisitivo. Contudo, ainda que desenhado esse quadro desigual e em meio aos desafios anunciados com a implantação do ensino remoto, identificamos que a escola Celso Maurício de Pontes, orientou seus profissionais a usarem as TI's como forma

⁶ Informamos que o termo de livre consentimento está em anexo e que o trabalho segue respaldado pela Lei de desburocratização n. 13.726, de 8 de outubro de 2018.

de aprendizagens, buscando, quando possível, a democratização do ensino. Acerca do planejamento da escola, Y argumentou:

Fomos orientados a criar grupos de WhatsApp com o objetivo de manter os laços de afetividade e a ligação da criança com a escola. No início, eram enviadas leituras deleite, músicas e sugestões de atividades lúdicas: questionamentos sobre a história, roda de conversa entre os familiares, entre outros. Uma das grandes melhorias foi o envio de áudios diariamente interagindo com as crianças; músicas de “bom dia”, questionamentos sobre o tempo. A partir dessa interação, os alunos foram se posicionando de maneira mais frequente, demonstrando mais interesse.

Como se observa do relato acima, há uma importância inegável estabelecida pelo estreitamento dos laços da escola com a família. Isto tem sido um desafio e talvez, a motivação para alguns professores, pois mesmo diante das dificuldades enfrentadas, tendo que lidar com os afazeres domésticos em meio a ressignificação de suas práticas de ensino, continuam tentando e se empenhando para garantir o direito de aprendizagem significativa às crianças no Município de Sertãozinho-PB.

Com vistas a auxiliar os pais nesse processo, a escola em questão passou a fazer algumas orientações para que, se possível, fosse criada uma rotina para execução das atividades didáticas enviadas online. Assim nos disse A:

Recomendamos aos pais procurar manter uma rotina de estudos no mesmo horário das aulas presenciais, para facilitar a adaptação das crianças a esta nova realidade e também para que possamos atendê-los melhor, já que trabalhamos em outra escola e precisamos ficar disponível no outro horário. No entanto, deixamos um pouco flexível, afinal estão em casa e cada um tem sua realidade.

O parecer 05/2020 deixou claro a não obrigatoriedade de uma rotina, pois cada família tende a ter um tempo que lhe é próprio. Contudo, o que existe aqui entre família e escola, nos parece ter sido o estabelecimento de um pacto social, respeitando os horários de atendimento do profissional de educação, tendo em vista no Brasil, o docente quase sempre ter mais de um emprego para sobreviver, sendo esse requisitado por mais de uma escola para traçar estratégias de ensino remoto.

Nessa direção uma “rotina” foi proposta por parte da escola para os pais e responsáveis, por entender a sua necessidade para uma melhor conformação das práticas de ensino acionadas nesse período de pandemia. Também houve, de acordo com os relatos, uma orientação no sentido de organizar um cantinho para os estudos - lugar

arejado, iluminado e sem muitas interferências externas. Embora essas orientações sejam válidas, elas precisam levar em conta as condições para sua viabilização, uma vez que nem todas as famílias vão ter como realizar tal orientação, pois alguns relatos indicam a existência de famílias numerosas e que um único aparelho celular, meio pelo qual recebem as atividades, é compartilhado por até três crianças.

Lembramos ainda que, não apenas os pais enfrentam dificuldades, ao procurarem se adaptar a esta nova realidade, mas também os professores estão tendo que moldar a sua rotina familiar com as gravações de vídeo aulas, uma dinâmica que requer um certo esforço do profissional da educação, certamente, uma realidade para a qual a grande maioria dos docentes não recebeu formação, conforme relatou J:

Não me considero apta a dá aulas através de vídeos, visto que nunca me enxerguei como youtuber ou mesmo blogueira (rs), além de uma barreira doméstica, posto que tenho um filho com autismo, (longe de mim usar essa realidade como desculpas ou justificativas). Minha casa é uma verdadeira caixinha acústica, marcada por distintos sons, que vão desde gritinhos e gargalhadas de alegrias, a choros extremados e crises de birras intensas. Além de ser o próprio celular ou aparato tecnológico um reforçador/atrativo para o meu filho, e assim, preciso usar às surdinas, o que dificulta ainda mais as minhas aulas.

Essa sem sombra de dúvidas é uma problemática a ser avaliada, pois o profissional da educação, sobretudo as mulheres, carregam em seu cotidiano, quase sempre a função de mães, donas do lar, esposas, dentre outros encargos que no momento do isolamento social, vêm a se somar com esse lado profissional, tendo que traçar estratégias de ensino em meio as prerrogativas tecnológicas inerentes as atividades remotas.

Por tudo isso, compreendemos e prestamos reverência ao esforço dos professores(as) ao se desdobrarem para oferecer às crianças uma metodologia lúdica e significativa de aprendizagem, enquanto se reinventam em seus lares conciliando as atividades familiares com as atividades profissionais. Esta tem sido a rotina dos docentes que aqui relatam suas experiências e impressões, planejando propostas de atividades e se adequando a um “novo normal”. Acerca do planejamento das atividades de ensino remoto F expôs:

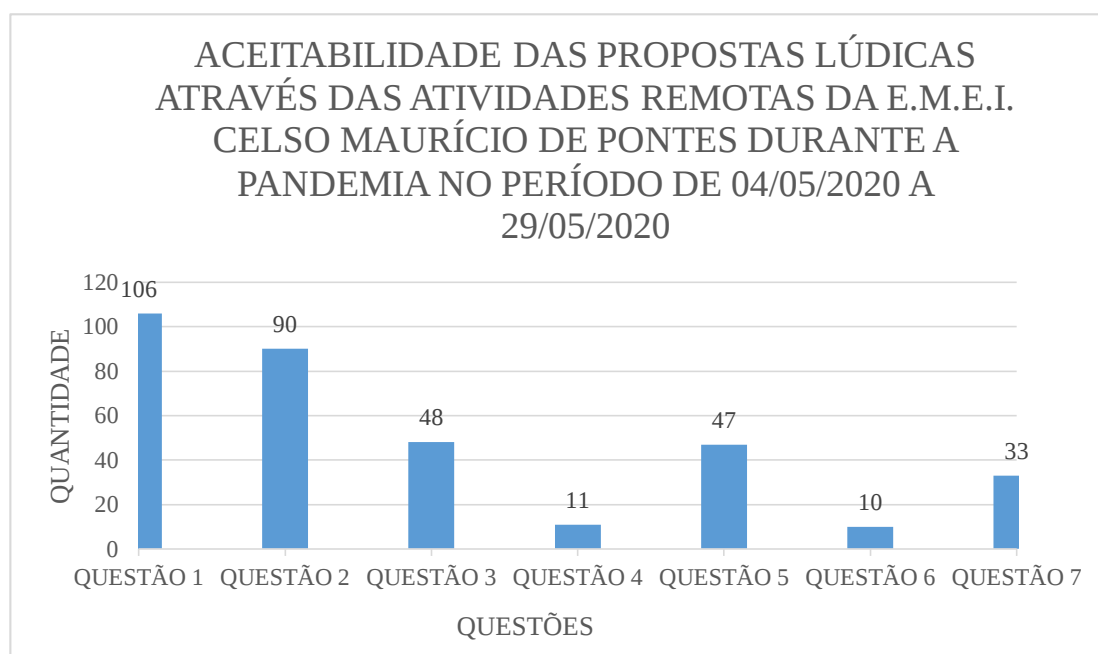
A cada semana estamos nos aprimorando. Não tem sido fácil a adaptação a essa nova rotina, ousou afirmar que tem sido mais “trabalhosa”. Exige mais planejamento e maior disponibilidade de

tempo para adequar a realidade dos alunos. As atividades propostas exigem também um redirecionamento familiar e a integração dessa instituição é a base para que tenhamos resultados exitosos.

Nesse sentido e diante das experiências vivenciadas com interação e propostas de atividades virtuais, alguns pais se posicionaram nos grupos de WhatsApp, anunciando suas necessidades, as quais vão além do recurso áudio visual já ofertado, para muitos, segundo relatam as profissionais entrevistadas, deveria existir também atividades impressas.

Realizando uma pesquisa informal (questionário) com os pais participantes dos grupos de mensagens, a gestão escolar e o corpo docente da escola Celso Maurício de Pontes, identificou, conforme demonstra o gráfico a seguir, que a maioria deles concorda com as atividades remotas que estão sendo ofertadas.

Gráfico I - Aceitação de atividades remotas



Fonte: Gráfico elaborado pela gestão da escola e cedido para ser apresentado nesse TCC.

A partir das informações coletadas e conforme já mencionado, ficou notório a aprovação da metodologia adotada pela escola. No entanto, também se fez evidente a necessidade apontada pelos pais e responsáveis que, para além das atividades no formato virtual, também fosse cogitada a utilização de envio de material impresso. Diante disto N argumentou:

Enquanto educadora e mãe sei da importância de estabelecer esses vínculos afetivos com as crianças, principalmente nessa fase de educação infantil...seja de forma virtual ou com atividades impressas, a participação ativa da família nesse momento é essencial. Por isso, sou a favor das atividades impressas como um complemento das atividades online (como sugerido pela maioria), para que associando teoria e prática por intermédio das famílias, possamos garantir as nossas crianças uma educação de melhor qualidade.

Fora de alcance da unidade de ensino, pois não pode essa extrapolar os limites de sua jurisdição, as atividades impressas não estavam até então autorizadas pela SME, conforme já mencionado e justificado. Contudo, a gestão escolar, através de relatório encaminhou mais uma vez a solicitação dos pais e em consonância com os dispositivos indicados pelo CNE, CEE e CME, a solicitação foi atendida conforme texto da II Normativa, art. 1 § 2. Sobre isto, lemos:

Aos alunos que não tiverem acesso às ferramentas de tecnologias/internet, será garantida a entrega do livro didático, com roteiro de estudo em anexo e/ou das atividades impressas, ficando sob responsabilidade de cada instituição de ensino as devidas medidas de proteção para evitar a contaminação. (SME, II Normativa, 19 de junho de 2020).

Frente a essa possibilidade que somou atividades online mais atividades impressas, outro fator mereceu destaque, qual seja: a maneira como as famílias mensuram as aprendizagens nesse momento de pandemia. Assim disse V:

É preciso levar em consideração que as tarefas escolares agora precisam ser ministradas pelos familiares. É uma situação difícil, já que muitos pais devem distribuir a atenção com o trabalho diário e não possuem a formação e o preparo docente.

Existem críticas que vêm sendo instituídas no sentido de pais e responsáveis estarem fazendo um trabalho que cabe ao professor. No entanto, defendemos que tal postura não dialoga com a realidade do profissional da educação no momento atual de isolamento social. Tais críticas, quando associadas aos desafios próprios dessa conjuntura pandêmica, acarreta uma pressão psicológica enorme a estes profissionais diante das necessidades de reinventar-se como educadores. Vejamos o que relatou D:

São dias difíceis que exigem de nós professores muita paciência e dedicação, pois ao mesmo tempo em que nos preocupamos em trabalhar e dar o nosso melhor a distância, temos que lidar com a pressão psicológica e o estresse causado pelo isolamento social consequente da pandemia. São muitas preocupações ao mesmo tempo e só nos cabe esperar que tudo passe e se resolva da melhor forma possível para todos nós.

É perceptível diante do relato acima o misto de sensações integrantes na vivência dos profissionais da educação nesse momento, que têm procurado ressignificar suas práticas a fim de atender uma demanda onde a garantia do direito a educação das crianças seja efetivada. Assim nos falou C:

Estamos aprendendo a “ser professor” sem estar em sala de aula. O que nos deixa mais felizes é saber que estamos, mesmo que remotamente, tendo interação com as crianças e recebendo o carinho recíproco deles. A cada áudio, foto ou vídeo que recebemos, nos garante estarmos no caminho certo.

É evidente o envolvimento emocional traduzido no relato em destaque acima, além do compromisso assumido em continuar tentando se adequar as exigências impostas pelo ensino remoto em meio ao caos proveniente da Covid-19. Por fim, dizemos que a E.M.E.I. Celso Maurício de Pontes, conforme observamos ao longo desse trabalho, tem acatado, coletivamente, a normatização proposta pelo Parecer 05/2020 CNE, respeitando o isolamento social e garantindo para seus discentes o direito à aprendizagem de acordo com a sua faixa etária e potencial cognitivo, por meio, sobretudo, de intervenções lúdicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse estudo priorizamos a investigação das vivências lúdicas no cotidiano da educação infantil em tempos de pandemia para a promoção de uma aprendizagem significativa dos alunos através da mediação dos professores, pais/responsáveis da Escola Municipal de Educação Infantil Celso Maurício de Pontes, Sertãozinho-PB.

Para tanto, anunciamos como metodologia uma análise bibliográfica acerca da historiografia concernente à temática, na intenção de compreender a concepção do lúdico, jogos e brincadeiras, no processo de ensino aprendizagem, de modo a estabelecer uma leitura histórica da atividade lúdica no tempo e no espaço, atrelando tal perspectiva a uma

estratégia de ensino na educação infantil. Conforme foi se dando essa revisão historiográfica sentimos a necessidade de uma intervenção mais direta que levasse em consideração a estratégia de ensino remoto lançada pela escola Celso M. Pontes, em meio às demandas urgentes provenientes da pandemia causada pela COVID-19. Pensando nisso, estabelecemos uma relação dialógica entre estudo bibliográfico e pesquisa de campo, ainda que de forma virtual, via email/WhatsApp.

Conforme o texto foi sendo construído e o trabalho foi ganhando corpo, as questões outrora suscitadas na introdução: De que maneira a escola vem se adequando às necessidades correntes do ensino remoto? Qual o espaço do lúdico na conformação das aprendizagens na educação infantil da escola Celso Maurício de Pontes? Também foram sendo, aos poucos, respondidas, ao passo que se tornava evidente a importância das atividades lúdicas pensadas, planejadas e viabilizadas por parte dos profissionais da escola Celso M. Pontes, quando da indicação do ensino remoto e da necessidade de estreitamento dos laços, escola/família, durante a oferta de ensino não presencial.

Nesse sentido, identificamos em alguns dos relatos de experiência aqui evidenciados no capítulo 3, indício de um planejamento estratégico que envolveu desde a equipe multidisciplinar da escola, como o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho – PB. No qual se discutiu as formas de viabilização desse ensino remoto, partindo do pressuposto da execução de atividades lúdicas na educação infantil, até mesmo a disponibilização de material impresso, uma vez que essa foi uma demanda anunciada pelos pais e responsáveis e normatizada pelo Parecer 05/2020 do CNE.

Observamos que a proposta do ensino remoto acabou agravando uma problemática já existente e que tem relação direta com a composição da renda familiar, qual seja: as desigualdades geradas pela falta de acesso e permanência de muitos estudantes às plataformas virtuais de aprendizagens. Muito embora esse tenha sido um fator evidenciado, também apreendemos que o WhatsApp tem sido um meio de real aceitação das famílias, quando tratamos da comunicação da escola, seja para o envio de tarefas ou mesmo de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens.

No que se refere às atividades remotas, em especial as de cunho lúdicas – jogos, brincadeiras e contação de histórias – para a educação infantil, chegamos a evidenciar o diálogo da unidade escolar e os profissionais que dela fazem parte, quanto à execução das propostas pedagógicas, que vão desde a necessidade de partilha dos momentos de brincadeiras entre pais e filhos, passando pela indicação, quando possível, da organização

de espaços de aprendizagem arejados e iluminados, dentro das residências, bem como a composição de um pacto social entre família e professor, no que pese a escolha do melhor horário para realização dessas atividades remotas.

Ao que pareceu, o diálogo existente entre a escola e as famílias foi elemento fundamental para a implantação e permanência desses novos moldes empregados para o ensino não presencial, sendo bem aceito pelos pais e responsáveis e tendo a atividade lúdica papel fundamental, sendo três dias na semana destinada a elas, as brincadeiras, jogos pedagógicos, contação de histórias, músicas infantis, pinturas, colagens, entre outras propostas pedagógicas pensadas pelo corpo docente.

Sem sombra de dúvidas as atividades lúdicas têm contribuído para uma construção de conhecimento significativo e prazeroso, garantindo que as aprendizagens continuem sendo alcançadas pelas crianças, de modo a respeitar a fase de desenvolvimento infantil e mais, de tornar válido o direito à educação desses sujeitos. Importante frisar que as práticas lúdicas, não só se apresentam como recurso metodológico utilizado por professores durante esse período de pandemia, muito pelo contrário, ao longo desse texto evidenciamos serem elas práticas historicamente constituídas e bastante requisitadas, sobretudo na educação infantil.

Dito isto, dizemos ter sido o diálogo – estudo bibliográfico e entrevistas – fundamental para o desenvolvimento dos objetivos propostos para esse trabalho de conclusão de curso, ao passo que não só identificamos o papel das atividades lúdicas no contexto da primeira fase da educação básica, bem como analisamos de que modo a escola Celso M. Pontes vem se reestruturando, melhor dizendo, se adequando para atender os dispositivos legais que vêm sendo empregados a nível nacional e local, acerca da utilização do ensino remoto para educação infantil.

Embora seja evidente nos textos normativos, a exemplo do parecer CNE 05/2020, quanto a não obrigatoriedade por parte das famílias aderirem a essa forma de ensino remoto, identificamos que na escola municipal de Sertãozinho, a que temos nos referido, a participação foi bastante expressiva. O que para nós se explica por ter sido estabelecido um bom diálogo com os familiares, como já dito anteriormente, mas também pelo fato da escola ter assumido esse papel de comprometimento de proposição e planejamento de atividades, o que corroborou para uma relação de confiança entre as duas instituições envolvidas nesse processo, a saber: escola e família.

Por tudo isso, concluímos que as atividades lúdicas na educação infantil em tempos de pandemia, têm sido empregada de forma positiva pela E.M.E.I. Celso Maurício

de Pontes, contribuindo de maneira significativa para a continuidade das aprendizagens das crianças por ela assistidas. Sabemos que muito ainda há de ser debatido acerca do ensino remoto para educação infantil no Brasil, seus desafios e resultados ainda estão sendo pensados e gestados no aqui e agora, sendo, pois, um campo de estudos aberto as mais variadas incursões, tal qual o foi a proposta desse TCC ao evidenciar a necessidade de discussão das vivências lúdicas na educação infantil e o contexto de pandemia.

5 REFERÊNCIAS

BARBIERI, Stela. **Interações: onde está a arte na infância?** São Paulo: Blucher, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. **Cadê o brincar? Da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BACELAR, Vera Lúcia da Encarnação. **Ludicidade e Educação Infantil.** Salvador: EDUFBA, 2009.

COSTA, Adriano Ribeiro. A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL: Concepções, histórico e bases legais. RIOS Eletrônica – **Revista Científica da Faculdade Sete de Setembro - FASETE.** Paulo Afonso, BA, Ano.11, n. 12, p.59-74, Jul. 2017.

FRIEDMANN, Adriana. **O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão.** São Paulo: Moderna, 2012.

HOFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Porto Alegre: Ed. Mediação, ed. Atualizada e ampliada, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). **Jogo, Brinquedo, Brincadeira e Educação.** São Paulo: Cortez, 2017.

ORTIZ, Cisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. **Interações: ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma única ação.** São Paulo: Blucher, 2012.

PASCHOAL, Jaqueline Delgado; MACHADO, Maria Cristina Gomes. A história da Educação Infantil no Brasil: avanços, retrocessos e desafios dessa modalidade educacional. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.33, p.78-95, mar.2009.

PIAGET, J. **A psicologia da criança.** Ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1998.

PRADO, Jane. **Coelhinho Zezé em: Cadê Todo Mundo?**

Disponível em:

https://www.guara.sp.gov.br/kcfinder_pmg/upload/files/Atividades_Escolares/EMEB_HELEN_A/Livro-Cade_todo_mundo_.pdf

SANT'ANNA, Alexandre; NASCIMENTO, Paulo Roberto. A história do lúdico na educação. **REVEMAT**, Florianópolis (SC), v. 06, n. 2, p. 19-36, 2011.

VIGOTSKII, Lev Semenovich, LURIA, Alexander Romanovich, LEONTIEV, Alex N; **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** 11ª ed. São Paulo: Ed. Ícone, 2010.

Documentos e leis:

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: imprensa oficial, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

Carta aberta da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI). Disponível em <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Carta-Aberta-ao-CNE.pdf>.

Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em https://www.apfn.com.pt/declaracao_universal_dos_direitos_a_crianca.

Documento Orientador e Sugestivo/2020. Disponível em: <https://www.undimepb.org.br/>.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

II NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO- PB. Disponível em <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/atos-do-poder-executivo-ii-normativa-do-regime-de-atividades-nao-presenciais-15-de-junho-de-2020-sertaozinho-pb/>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://www.ibge.gov.br/>.

Manifesto da ANPed: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NÃO!
Disponível em: http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/manifesto_anped_ead_educacao_infantil_abril_2020.pdf.

Nota de esclarecimento do CEE/PB. Disponível em: <https://cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/CEEPB-Educac%CC%A7a%CC%83o-Infantil-NOTA.pdf>.

Nota Pública Uso da Educação a Distância. Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/30-03-2020-23-55-nota-publica-uso-da-educacao-a-distancia-ead>.

Nota pública Flexibilização do calendário escolar. Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/30-03-2020-23-46-nota-publica-flexibilizacao-do-calendario-escolar>.

Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP Nº 5/2020 aprovado em 28/04/2020 e homologado em 01/06/2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.

PORTARIA Nº 188 DE 03/02/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/prt188-20-ms.htm

PORTARIA Nº 343 DE 17/03/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em <https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2020/03/PORTARIA-N%C2%BA-343-DE-17-DE-MAR%C3%87O-DE-2020.pdf>

PORTARIA Nº 345 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-345-2020-03-19.pdf>

Resolução do Conselho Estadual de Educação, nº 120/2020. Disponível em: <https://www.cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Re120-2020.pdf>.

Resolução do Conselho Estadual de Educação, nº 140/2020. Disponível em: <https://www.cee.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Re140-2020.pdf>.

6 ANEXO

6.1 Fotos da escola e das crianças em atividades lúdicas.



Imagem 1 - Vista parcial da E.M.E.I. CELSO MAURÍCIO DE PONTES



Imagem 2 – Trabalhando a concentração através do jogo de pareamento das formas as sombras; as cores; e a quantidade de objetos



Imagem 3 – Atividades sobre os encontros vocálicos, jogo de memorização.



Imagem 4 - Desenvolvendo a oralidade, a coordenação motora e a lateralidade a partir das vogais



Imagem 5 - Envolvimento das crianças na compreensão dos procedimentos de contagem, conhecimento da sequência numérica verbal e escrita



Imagem 6 - Desenvolvendo a atenção e os movimentos corporais, a partir da brincadeira do dentro e fora



Imagem 7 - Jogo de pareamento das formas as sombras; as cores; e a quantidade de objetos



Imagem 8 - Consciência ambiental, brincando com a natureza.



Imagem 9 - Através do jogo de argolas feitas com garrafas pet as crianças vão falando quais números conseguem “laçar”.



Imagem 10 - Trabalhando a forma geométrica triângulo e montando-os com materiais concretos. Diferenciando o maior, o menor e o médio.

6.2 Documentos Normativos

Resolução CME Nº 02 DE 08/05/2020

Dispõe sobre normas para a reorganização do calendário escolar e realização de atividades pedagógicas não presenciais, através do ensino remoto emergencial e domiciliar, durante o período de pandemia do Covid-19, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Sertãozinho-PB.

O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, especialmente com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18, todos da LDB, Lei nº 9.394/96, orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sertãozinho, sobre a realização de atividades escolares em ensino remoto emergencial e domiciliar, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 – Coronavírus, e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social precoce para restringir sua disseminação:

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto em 2019;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem um cenário de matrículas contemplando várias faixas etárias, inclusive adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem de matrículas na Educação Especial que necessita de estratégias adaptadas para a continuidade do vínculo social, cultural e de aprendizado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 120/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 140/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública, declara a situação de emergência no município de Sertãozinho-PB e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para preservar a saúde dos estudantes, bem como dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva do tempo de suspensão de atividades nas Unidades Educacionais Municipais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Nacional de Educação que, através do Parecer 05/2020, estabeleceu que, no processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

Delibera:

Art. 1º Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida.

Art. 2º Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 3º A LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 4º A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária. Deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal. Duas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

I – a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

II- criação de grupos de WhatsApp (recurso midiático mais acessíveis à comunidade escolar) para a mediação da comunicação entre as escolas e as famílias/crianças/alunos, sendo inseridos os gestores e coordenadores escolares em cada grupo;

III – a realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação *on-line*) durante o período de emergência, garantindo ainda os demais dias letivos previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais.

III – a análise, pelo poder público municipal, da viabilidade de ampliação dos pontos de internet pública no município, visando tornar o acesso ao ensino remoto mais democrático, buscando incluir o maior número possível de alunos nesse processo.

Art. 5º As instituições públicas, privadas e comunitárias que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sertãozinho poderão organizar, em caráter excepcional, as atividades escolares, através do ensino remoto domiciliar, contando com a participação de alunos e profissionais de educação, com base em seus Planejamentos Estratégicos Emergenciais e Currículos estabelecidos pelas instituições.

Art. 6º Para reduzir as eventuais perdas e/ou retrocesso cognitivos para as crianças de Educação Infantil, sugere-se a realização de atividades pedagógicas lúdicas não presenciais por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 7º As escolas podem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social. Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais, tutores e responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono. A escola, por sua vez, deverá definir a oferta do instrumento de resposta e *feedback*. Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias, considerando os cuidados necessários para evitar aglomerações. As atividades propostas podem ser:

I – para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar

atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis; Para auxiliar pais ou responsáveis que não tem fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura;

II – para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis, filmes e programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais, quando possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças;

Art. 8º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, existem dificuldades para acompanhar atividades *on-line* uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, pode haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica. Para tanto sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- I – aulas gravadas pela televisão organizadas pela escola de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;
- II – lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- III – orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- IV - sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- V - utilização de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- VI - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- VII - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- VIII - realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de

conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IX - oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

X - estudos dirigidos com supervisão dos pais;

XI - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

XII - organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

XIII – inserção dos gestores e coordenadores escolares nos supracitados grupos por um melhor acompanhamento das atividades pedagógicas.

Art. 9º Nas atividades escolares pelo ensino remoto emergencial e domiciliar dirigidas aos Anos Finais do Ensino Fundamental, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*. Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

I – elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;

II – verificar a possibilidade de se utilizar horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis para adolescentes e jovens;

III – distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line* mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

IV - realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI - estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

VII - utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 10 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes, professores

especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Art. 11 - Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

Art. 12 – De acordo com a LDB, às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação;

Art. 13 – Considerando a diversidade e singularidades das populações do campo, as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes e a atribuição do sistema de ensino para a organização e regular medidas que garantam oferta de recursos e estratégias para que o atendimento dessas comunidades sem comprometimento dos padrões mínimos de qualidade, para possibilitar a finalização do calendário de 2020.

Art. 14 – Nas atividades escolares pelo ensino remoto emergencial e domiciliar dirigidas a Educação de Jovens e Adultos podem ser observadas as direcionadas as do Ensino Fundamental, adequado a realidade dos alunos de acordo com o recurso digital utilizado.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com as unidades escolares, além da viabilização de Material Didático impresso, disponibilizar Material de Complementação Escolar Pedagógico, em meio digital.

Parágrafo único. Recomenda-se utilização de ferramentas digitais que podem ser acessadas online ou offline integrando-as à Matriz Curricular adotada ou ao currículo intencional para este tempo de pandemia.

Art. 16 – Ficam as unidades da rede pública do Sistema Municipal de Ensino encarregadas de manterem contato com a comunidade escolar, por meio digital, com a finalidade de promover a divulgação das ações recomendadas pelos órgãos de saúde para controle da pandemia.

Art. 17 – À Secretaria Municipal de Educação compete a formação de seus profissionais para utilização das plataformas digitais;

Art. 18 – Serão admitidas as iniciativas próprias de professores e de unidades escolares dirigidas aos alunos por meio de redes sociais, com a finalidade de assegurar a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar.

Parágrafo único. Nas unidades privadas de ensino e comunitárias serão aceitas tarefas desenvolvidas por livre iniciativa do professor, desde que divulgadas por meio de plataformas digitais ou mídias sociais do estabelecimento de ensino ao qual estiver vinculado.

Art. 19 – Ficam as unidades da rede pública do Sistema Municipal de Ensino encarregadas de manterem contato com a comunidade escolar, por meio digital, com a finalidade de promover a divulgação das ações recomendadas pelos órgãos de saúde para controle da pandemia.

Art. 20 – À Secretaria Municipal de Educação compete, quando do retorno às atividades presenciais, definir estratégias para atendimento aos alunos que, porventura, não tenham sido beneficiados pelas atividades escolares em regime especial domiciliar e de acompanhamento daqueles que foram contemplados pelas iniciativas.

Art. 21 – As atividades escolares realizadas através do ensino remoto emergencial e domiciliar, mencionadas no artigo anterior, serão admitidas, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, podendo coexistir quando retornarem as aulas presenciais, devendo ser, a sua necessidade, avalizado por este egrégio Conselho.

Art. 22 – A reorganização do calendário escolar deverá posteriormente ser orientada por esse conselho em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a carga horária de 800 horas anuais, sendo observadas as horas do ensino remoto, os feriados e sábados que serão utilizados com o objetivo de atingir a carga horária definida na LDB para cada etapa de ensino.

Art. 23 – A equipe gestora das instituições de ensino que ofertam as etapas e modalidades referentes a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e EJA, dentro do regime especial de ensino, terão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 23 desta Resolução, sistematizando as ações administrativas e as atividades pedagógicas complementares a serem adotadas durante o período de suspensão das aulas, em colaboração com o corpo docente;
- II – Divulgar o Plano Estratégico Escolar do regime especial de ensino junto à comunidade escolar;
- III – Orientar os docentes para que sejam elaborados materiais com atividades pedagógicas específicas para as etapas e modalidades referidas no caput deste artigo, disponibilizando-os aos estudantes em meios, como: roteiros e planos de estudo impressos; livros didáticos; videoaulas; conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem; redes

sociais; correio eletrônico; cadeia de rádio e TV; entre outros, respeitando as recomendações expressas nesta Resolução;

IV – Organizar para que os materiais com atividades pedagógicas específicas e as ações de orientação e planejamento junto aos docentes respeitem o momento de isolamento social e a convivência, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, cuidando para não sobrecarregar os profissionais de educação, estudantes e suas famílias com atividades excessivas e em horários inapropriados;

V – Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias reflitam sobre as medidas preventivas de isolamento e de higiene, entre outras, em combate à propagação do COVID 19, durante o período do regime especial de ensino;

VI – Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas;

VII – Realizar o registro das aulas de acordo com a carga horária definida no Planejamento Estratégico da Secretaria e da Escolas da rede.

Art. 24 – Os Planos Estratégicos Emergenciais devem incluir:

I – Identificação da instituição de ensino;

II – Justificativa;

III – Quantificação de docentes, turmas e discentes;

IV – Definição da estratégia para organização curricular das atividades complementares para o regime especial de ensino;

V – Determinação da estratégia local de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino em cada uma das etapas, níveis, modalidades de ensino e tempo de duração das atividades ofertados pela instituição;

VI – Indicação da estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino;

VII – Estruturação da estratégia local para manter uma rotina de comunicação com os estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução dos roteiros de estudo sejam sanadas;

VIII – Cronograma de atividades;

IX – Pontuação que os alunos deverão receber na devolução das atividades por eles realizadas;

8 - Orientações para o desenvolvimento de atividades

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada em 08.05.2020, que assinado pela presidente, representa os demais

Tânia Maria de Sousa Figueira
Presidente do CME

Fabio Pereira de Macedo
Vice-Presidente do CME

Marly Gomes da Silva Alves (titular)
Conselheiro do CME

Isabel Cristina Batista (titular)
Conselheiro do CME

Maria Jose Cavalcante Mauricio (titular)
Conselheiro do CME

Macilene Justino de Oliveira Silvestre (titular)
Conselheiro do CME

Felipe Caio Gomes Campelo (suplente)
Conselheiro do CME

Marta Mouzinho de Araújo Ribeiro (suplente)
Conselheiro do CME

Maria das Neves Pontes (suplente)
Conselheiro do CME



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parecer nº 01/2020

Assunto: Normativa do Regime de Atividades Não Presenciais

O Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1995, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e pela Lei Municipal nº 121, de 30 de maio de 2005, que designa o Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho/PB como um órgão representativo da comunidade, com funções consultiva, normativa, deliberativa e mobilizadora, vem apresentar **PARECER**, tendo em vista a Normativa do Regime de Atividades Não Presenciais encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação a este Conselho.

Trata-se de um documento exarado pela Secretaria Municipal de Educação de Sertãozinho/PB, contendo Normativas do Regime de Atividades Não Presenciais, elaborado em virtude dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus no sistema de educação municipal, tendo sido as aulas presenciais suspensas. Ante toda a situação fática enfrentada, bem como a publicação de diversos atos normativos dos Poderes Federal e Estadual, a fim de regulamentar o ensino à distância com base nas regras sanitárias básicas para a saúde humana que devem imperar no presente momento, inclusive, medidas de distanciamento social, urge a necessidade de um documento que regulamente o formato e as regras gerais do ensino à distância neste Município.

É o relatório, passamos a opinar.

O referido documento de normativas vem trazer regras a serem observadas neste período para a implementação do ensino à distância neste Município, para o qual o Conselho Municipal de Educação apresenta parecer favorável, todavia, com as seguintes ressalvas:

1. A alteração no § 2, do art. 1, levando em conta as seguintes sugestões

*Atualizar a quantidade de alunos com acesso à internet;

*Fazer, a partir desta atualização, um mapeamento para identificar onde se localiza a maioria dos alunos sem acesso à internet;

*Definir quais ações administrativas podem ser realizadas para a ampliação dos pontos de internet no município, visando ampliar o número de alunos com acesso à internet que hoje está em 68,57%, conforme dados fornecidos pelos gestores escolares abaixo detalhados:

Acesso ao whatsapp pelos alunos:

Creche Criança Feliz: 71 sim, 10 não;

Escola Celso: 75 sim, 31 não;

Escola Maria de Lourdes: 90 sim, 92 não;

Escola Naide Maia: 40 sim, 20 não;

Ulisses: 239 sim, 94 não;

Escola Perilo: 06 sim, 10 não;

Escola Manoel Vieira: 16 sim, 05 não;

Escola Onaldina : 28 sim, 03 não;

Escola José Soares : 13 sim, 02 não;

Escola Manoel Cosmo: 37 sim, 15 não;

ACESSO A INTERNET (ALUNOS)

- 615 - têm acesso à internet (68,57%);
- 282 - não têm acesso (31,43%);

TOTAL DE ALUNOS: 897.

Obs.: Cálculos com base nos números apresentados acima.

*Mobilizar todos os funcionários da escola, independentemente da função que exerçam, para conseguir contatos dos alunos que ainda não estão vinculados aos grupos;

*Após esgotadas as tentativas de viabilizar o acesso a todos os alunos por meio das mídias digitais, considerar o envio das atividades impressas, por entender que, mesmo precisando ter todos os cuidados para evitar as contaminações, não podemos excluir nenhum aluno da oportunidade de acesso à educação através de atividades mesmo que remota;

2. Que as atividades propostas de maneira virtual desde o dia 11/05 possam ser consideradas para registro posteriormente, quando voltarmos às aulas presenciais e for possível registrar no saber;

3. A inserção dos gestores escolares ou responsável pelas escolas nos grupos das salas no *Whatsapp* para acompanhamento das ações;

4. A reformulação o 2º parágrafo do art. 2º respaldando que, através das aulas virtuais os professores possam avançar nos conteúdos curriculares e não apenas como revisão dos conteúdos já trabalhados, garantindo uma aprendizagem mais significativa;

5. Garantir a revisão dos conteúdos aplicados durante esse período de atividades virtuais quando retornarem as aulas presenciais.

É o parecer.

Sertãozinho/PB, 22 de maio de 2020.

TÂNIA MARIA DE SOUSA FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



NORMATIVA DO REGIME DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO - PB, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, estabelece o Regime de Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que estabeleceu estado de calamidade pública no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº Decreto nº 08/2020 de 15 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de sertãozinho – PB, para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 07, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID 19, e suspensão

crefsoosta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



das aulas, e os demais Decretos Municipais de prorrogação das medidas preventivas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020, de 18 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública e particular de ensino do município de sertãozinho em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da Obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para fins de cumprimento da Carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/PB nº 120/2020, que orienta o Sistema Estadual de Educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

origem do texto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva de necessidade de prolongamento da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais presenciais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação, 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) e da UNCME-PB (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação da Paraíba);

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 19/05/2020, via webconferência, entre os gestores escolar/Professor responsável pela escola (Maria das Neves Pontes, Marly Gomes, Rosineide Nicolau, Maria Madalena Vieira, Maria Verônica Gomes, Vera Lúcia, José Antônio, Maria Adelino, Daniel Ferreira (Professor representante da gestora), equipe da Secretaria Municipal de Educação (Maria de Fátima Vieira, Yanna Karla Farias, Ana Paula Aquino, Fabiano da Silva, Conceição de Maria, Rosineide Ferreira, Cristiana Alves, Eluenya Deyse), Presidente do Sindicato Carlos Alexandre e Secretária de Educação Maria de Lourdes Farias;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer normas para Atividades Pedagógicas Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sertãozinho - PB, em todas

mariafarias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



etapas e modalidades, enquanto permanecer a situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

§ 1º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais serão realizadas através da mediação tecnológica, a fim de evitar retrocessos do processo educacional e da aprendizagem dos estudantes durante o período de isolamento social.

§ 2º Aos alunos que não tiverem acesso às ferramentas de tecnologias/internet, será garantido o direito à educação em forma de atividades extraclasse, entregues no âmbito escolar no retorno das aulas presenciais.

Art. 2º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais desenvolvidas durante o isolamento social, deverão promover:

- I - um planejamento de estudos a serem realizados com a mediação da família;
- II - a revisão de conteúdos ministrados antes do período de suspensão das aulas;
- III - o atendimento de quaisquer competências e objetivos de aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) poderá ser atendido em cada etapa ou modalidade;
- IV - a autonomia e o protagonismo dos estudantes;
- V - a apropriação e utilização das linguagens das tecnologias digitais.

Art. 3º Para a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, a Unidade de Ensino deverá construir um Plano de Ação:

- a) de caráter interdisciplinar;
- b) com metas a serem alcançadas;
- c) ferramentas que serão utilizadas;
- d) como se dará a orientação às famílias, para criar uma rotina de estudo;
- e) como se dará a comunicação com os estudantes;

Parágrafo único. O(A) diretor(a), juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria de Educação deverá acompanhar o desenvolvimento das Atividades

exibosta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Pedagógicas Não Presenciais e a efetividade das metas.

Art.4º O Plano de Ensino para a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais elaborado pelo(a) professor(a) com interação virtual deverá conter os seguintes critérios:

- a) os objetivos da aprendizagem;
- b) a metodologia e ferramentas utilizados;
- c) as estratégias de acompanhamento;
- d) como será a avaliação dos estudantes;
- e) a carga horária destinada para cada atividade por mediação tecnológica;
- f) na utilização de plataformas on-line, constar:
 1. a carga horária para Atividades Pedagógicas Não Presenciais on-line;
 2. carga horária para Atividades Pedagógicas Não Presenciais de fixação dos conteúdos a serem realizadas com a supervisão dos pais.

Art. 5º Para realização da APNP, sugere-se:

I - Para Educação Infantil: o professor deverá elaborar atividades de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo orientando os pais ou responsáveis a realizarem com as crianças de acordo com a idade:

- a) sugerir aos pais ou responsáveis vídeos ou áudios com histórias infantis, brincadeiras, jogos e músicas de crianças;
- b) sugerir aos pais ou responsáveis leitura de textos, desenho, brincadeiras, jogos e músicas de crianças, filmes e programas infantis pela TV.

II - Para o Ensino Fundamental I e EJA Primeiro Segmento

- a) elaboração de sequências didáticas com base na BNCC
- b) realização da Leitura Deleite por meio de livros digitais e/ou vídeos
- c) lista de atividades e exercícios;
- d) guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias,
- e) utilização de programas educativos em TV aberta.

Rego Costa.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- f) uso de vídeos educativos de curta duração por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades;
- g) estudo dirigido com supervisão dos pais,
- h) organização de grupos de pais por meio de aplicativo,

III - para o ensino fundamental II e EJA Segundo Segmento

- a) elaboração de atividades didáticas por área de conhecimento construída em consonância com a BNCC;
- b) utilização de programas educativos em TV aberta;
- c) uso de vídeos de curta duração por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades;
- d) realização de pesquisas, projetos, entrevistas ou estudos dirigidos;
- e) utilização de mídias sociais (WhatsApp, facebook, instagram etc.).

IV - para a Educação Especial:

- a) O professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) deverá promover orientações e apoios necessários a pais e responsáveis
- b) Manter o vínculo afetivo com os alunos através da interação virtual

Parágrafo único. Caberá a coordenação pedagógica promover a interlocução com a direção e professores para fins de cumprimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais.

Art. 6º O calendário escolar será reorganizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, no retorno das atividades presenciais, dentro das normatizações legais.

Art. 7º A unidade escolar poderá organizar as Atividades Pedagógicas Não Presenciais em novos ambientes de trabalho, de caráter Interdisciplinar.

Art. 8º Este documento normativo poderá ser alterado a qualquer momento,

enfermeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



caso a secretaria de educação julgue necessário.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2020.

Sertãozinho, 19 de maio de 2020.

M. Lourdes F. da Costa
Maria de Lourdes Farias da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes F. da Costa
Sec. de Educação

Recebido em: 23/05/2020

[Assinatura]

6.3 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e participar na pesquisa de campo fazendo relatos de minhas experiências referente ao projeto de pesquisa intitulado(a): **VIVÊNCIAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL (2020)**, desenvolvida pela pesquisadora **Marly Gomes da Silva Alves**, a quem poderei contactar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (83) 993295612 ou e-mail: marlyprofm3@hotmail.com

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais busca investigar processos de formação docente.

Fui também esclarecido (a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação.

Minha colaboração se fará de forma anônima por meio de entrevista. O acesso e a análise dos dados coletados se farão pela pesquisadora. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar desse(a) estudo/pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Sertãozinho, 30 de Maio de 2020

Assinatura do(a) participante: _____